



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1148

Macapá - Amapá - 14 de novembro de 2006



PREFEITURA DE MACAPÁ

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito de Macapá
Eury Salles Farias
Vice-Prefeito de Macapá
Emanoel de Jesus dos Santos Oliveira
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Fernando Lourenço da Silva Neto
Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

José Roberto Galvão
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Carlos Alberto Nery Matias
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Carlos Augusto Rodrigues Pimentel
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Delman Benedito Sousa Costa
Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
João Carlos Banha Picango
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Anderson Walter Costa da Silva
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Jonas Guimaraes de Jesus Filho
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Gláucia Regina Maders
Secretária Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Manoel Osvaldo Bezerra Bacelar
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Francisco Antônio Mendes
Procurador Geral do Município - PROGEM
Hélio dos Santos Silva
Controlador Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS

Rachid Elias Aires dos Santos Lima
Diretora Presidente da URBAM
Antonino Cezar Leite Lobato
Diretor Presidente da Macapáprev
João de Souza Trajano
Diretor Presidente da EMTU
Antonio de Oliveira Carlos
Diretor Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa da SEMAD-PMM

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 1.504 / 2006 - PMM, de 18 de julho de 2006.

Parte vetada pelo Prefeito Municipal e mantido pela Câmara Municipal de Macapá, do Projeto de Lei nº 001/2006-PMM, que se transformou na Lei nº 1.504/2006-PMM, de 18 de julho de 2006, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, manteve, e eu promulgo, nos termos do § 7º, do art. 203, da Lei Orgânica Municipal, o seguinte dispositivo da Lei nº 1.504/2006-PMM, de 18 de julho de 2006:

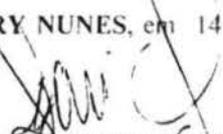
“Art. 49. Fica atribuído ao Poder Legislativo Municipal, o percentual de 0,9% (zero virgula nove por cento) do valor destinado aos investimentos na área de construções e melhoramentos na infra-estrutura, saúde, educação nas Agências Distritais e Sede do Município de Macapá, quando da execução desta Lei, a título de Emenda Parlamentar.

§ 1º Os Parlamentares da Câmara Municipal de Macapá, indicarão através de Emenda Parlamentar Individual - EPI, Emenda de Bancada Partidária - EBP ou Emenda de Bloco Parlamentar - EBPr o valor destinado no *caput* deste artigo, somente nas áreas da saúde; educação, infra-estrutura e saneamento básico.

§ 2º A Câmara Municipal de Macapá regulamentará os critérios em cumprimento ao art. 49 da presente lei, através de Resolução.

Art. 50 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a admitir Unidade Orçamentária para as Agências Distritais que compõem o Município de Macapá, quando da execução da presente Lei.”

Palácio JANARY NUNES, em 14 de novembro de 2006.


LEURY SALLES FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Nº 016/2006-CMM**

Dá nova redação ao art. 13 do Ato Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Macapá.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, nos termos do disposto no § 3º, do art. 195, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte EMENDA ao Texto da Lei Orgânica do Município de Macapá:

Art. 1º Fica o art. 13 Do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Macapá, segundo o texto consolidado com as Emendas nºs. 001 e 015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Fica resguardado o direito à percepção dos quintos já incorporados aos vencimentos do servidor, para todos os fins, até a data da entrada em vigor deste artigo, tendo como base de cálculo a retribuição do cargo exercido, em sua composição plena, ou seja, vencimento acrescido da representação mensal.”

Art. 2º Esta EMENDA À LEI ORGÂNICA do Município de Macapá, entra em vigor na data de sua promulgação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 1 de novembro de 2006.

LEURY SALLES FARIAS
Presidente

HELENA GUERRA MOISÉS ALCOLUMBRE
1ª Vice-Presidente 2ª Vice-Presidente

GIAN DO NAZ PR. OLIVEIRA DE JESUS
1º Secretário 2º Secretário

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ
Nº 017/2006-CMM**

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Macapá.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, nos termos do disposto no § 3º, do art. 195, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte EMENDA ao Texto da Lei Orgânica do Município de Macapá:

Art. 1º. O dispositivo a seguir mencionado passará a integrar o Ato das Disposições Transitórias da Lei

Orgânica do Município de Macapá com a seguinte redação:

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

“Art. 15. O Poder Executivo terá o prazo de 18 (dezoito), meses contados a partir da promulgação do presente dispositivo, para enviar ao Poder Legislativo para apreciação e votação a Lei Complementar que cria o quadro de cargos e salários da Guarda Municipal, respeitando os dispositivos da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).”

Art. 2º Esta EMENDA À LEI ORGÂNICA do Município de Macapá, entra em vigor na data de sua promulgação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 1 de novembro de 2006.

LEURY SALLES FARIAS
Presidente

HELENA GUERRA MOISÉS ALCOLUMBRE
1ª Vice-Presidente 2ª Vice-Presidente

GIAN DO NAZ Pr. OLIVEIRA DE JESUS
1º Secretário 2º Secretário

SEMSA

PORTARIA Nº 404/ 2005 - SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002- PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo nº 746/2005 - SEMSA/PMM, datado de 21 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A DESIGNAÇÃO da servidora BERNADETE RIBEIRO DIAS, Chefe da Seção de Comunicação Administrativa, CAI - 200.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI 200, para responder cumulativamente pela Chefia da Divisão de Pessoal, código DAS 101-1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS - 100, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, em virtude do titular encontra-se de férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

DÊ -SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 05 de dezembro de 2005.

LINELDA SILVA FACUNDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM
EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 05 dias do mês de dezembro de 2005.